



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

PROCESSO Nº 439/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2021, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1076560349 e inscrito no CPF nº. 002.702.350-86, e de outro lado a empresa JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Wilson Lois Koehler, nº 406, Bairro Xaxim, Curitiba/PR, Telefone: (54) 9 9983-0836, E-mail: julioaenhe@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 78.742.491/0001-33, legalmente representada pelo Senhor Julio Vitorio Aenhe, inscrito no CPF sob o nº 306.937.300-30 e RG Nº 7013000764, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VII do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

Vencedor	Lote	Item	Qtd.	Unid	Descrição do produto e complemento	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	1	29	20.000,0	UN	Equipo Multivia Valvulado. Indicado para infusão endovenosa simultânea de soluções parenterais. DESCRIÇÃO: *Conector luer slip. *Pinça Clamp destinadas a realizar interrupção no fluxo da solução endovenosa administrada. *Tubo Flexível (PVC) flexível, transparente, com presença de Extensões Distais para duas vias. *Tampas Protetoras acessórios adaptáveis aos Conectores Terminais do Equipo Multivia garantem a esterilidade do produto até o momento do uso. *Atóxico e Apirogênico. *Embalagem individual em Papel Grau Cirúrgico e Filme Plástico. *Esterilizados por Óxido de Etileno, com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Conforme descrição/complemento em anexo. *Esterilizados por Óxido de Etileno, com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. *Esterilizadas por Óxido de Etileno, com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Deve estar de acordo com a Norma de referência ABNT NBR ISO 8536-5. EMBALAGEM: Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com abertura asséptica, rotulagem em conformidade com a RDC 185/2001, trazendo externamente os dados de identificação,	VITALGOLD	0,76	15.200,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

					procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote e registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE. Apresentar Registro na ANVISA. AP			
JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	1	53	300,0	FR	Gel para ultrassom, 1 litro Gel condutor para Ultra-som, desenvolvido para atender aos profissionais que utilizam o gel como meio de contato. Proporciona excelente condutibilidade e facilita o uso, por ser altamente deslizante. Consistente, incolor, possui PH neutro e é isento de substâncias tóxicas. Especialmente desenvolvido para ser utilizados em varias aplicações diferentes, como exames de ultra-sonografia e eletrocardiograma. Embalagem de 300gr.	MULTIGEL	5,19	1.557,00
JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	1	56	10,0	CX	Lâmina de bisturi nº 21 - confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,40mm). Composição do aço carbono de acordo com as normas ISO 7153 e ISO 7740. A rigidez da lâmina não deve ser inferior a 800HV; esterilizadas por raio gama (cobalto 80), com dose mínima 25KGy (2,5M/rads); lâminas embaladas individualmente em papel com película laminada. 100 unid Validade de 5 anos. Apresentar Registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE somente se a marca cotada não for das marcas pré-aprovadas: Advantive; Solidor; Maxicor Tamanho da amostra: 02 unidades de lâmina	ADVANTIVE	26,30	263,00
JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	1	57	30,0	CX	Lâmina bisturi 11 Lâmina de bisturi numero 11, fabricada em aço carbono, utilizada para corte de pele e tecidos e retirada de pontos. Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,40mm). Composição do aço carbono de acordo com as normas ISO 7153 e ISO 7740. A rigidez da lâmina não deve ser inferior a 800HV. Esterilizadas por Raio Gama (Cobalto 80), com dose mínima de 25KGy (2,5M/rads). As lâminas são embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura. Caixa com 100 unidades. Validade de 5 anos. Apresentar Registro na ANVISA. APRESENTAR AM	ADVANTIVE	26,30	789,00
JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	1	58	30,0	CX	Lâmina de bisturi numero 15, fabricada em aço carbono, utilizada para corte de pele e tecidos e retirada de pontos. Confeccionada em aço carbono a partir da fita cirúrgica SF 100, com 0,015" de espessura (0,40mm). Composição do aço carbono de acordo com as normas ISO 7153 e ISO 7740. A rigidez da lâmina não deve ser inferior a 800HV. Esterilizadas por Raio Gama (Cobalto 80), com dose mínima de 25KGy (2,5M/rads). As	ADVANTIVE	26,30	789,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

					lâminas são embaladas individualmente em papel com película laminada, de fácil abertura. Caixa com 100 unidades. Validade de 5 anos. Deve ter Registro no MS/Anvisa. Encaminhar AMOSTRA para aprovação antecedente ao ato licitatório. Apresentar Registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE somente se a marca cotada não for das marcas pré-aprovadas: Advantive; Solidor; Maxicor Tamanho da amostra: 02 unidades de lâmina			
JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	1	67	750,0	PC	Luva plástica multiuso estéril, confeccionada em polietileno de alta densidade, transparente, espessura 0,03 micras, embalada individualmente e reembalada em saco com 100 unidades. Tamanho Unico APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE. Falta marca Tamanho da amostra: 01 pacote com 100 unidades	LUPLAST	15,18	11.385,00
JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	1	69	100,0	UN	Máscara de alta concentração de oxigenio neonatal Mascara de Alta Concentração de Oxigênio tamanho Neonatal. Máscara facial transparente anatômica ao rosto, com anel superior de metal, válvulas unidirecionais expiratórias, com reservatório, 100% de oxigênio, extensão 1.8m, livre de látex e PVC. Com elástico para fixação. Apresentar Registro na ANVISA.	ADVANTIVE	8,66	866,00
JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	1	70	100,0	UN	Máscara de oxigênio de média concentração com válvula venturi a 24% Máscara facial de oxigênio tamanho adulto a baixo fluxo, com válvula de Venturi que proporciona administração ajustável de fração inspirada de oxigênio a 24% com fluxo máximo de 8l/min de O2 diretamente no fluxômetro, estrias nasais que promovam vedação segura com menor quantidade de pressão sobre o rosto do paciente, extensão de 1.8m, posição inferior à linha auricular da fita elástica de fixação e livre de látex e PVC, válvula de encaixe no oxigênio, com KIT de ponteiras coloridas com fração inspiratória de oxigênio de : 24%, 28%,31%,35%,40%,60%. Apresentar Registro na ANVISA. APRESENTAR	ADVANTIVE	8,89	889,00

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº **56/2021** e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de produtos médicos e de enfermagem, conforme acima descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela COPAM.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **56/2021**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº **56/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA

4. DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

6.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **56/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

7.4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

7.4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

7.4.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.4 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria da Saúde, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 563, Assis Brasil, CEP 98700-000 com horário de atendimento das 08h00min as 11h00min e das 13h30min as 16h00min.

8.2. Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega do produto.

8.3. Os produtos entregues que possuam prazo de validade para utilização deverão ser entregues no máximo de 03 (três) meses após a data de fabricação para os produtos com validade de 01 (um) ano e no máximo de 06 (seis) meses para os produtos com validade de produtos superior a um ano.

8.3.1. Deve observar o prazo de validade mínimo, conforme a descrição de cada produto.

8.4. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

8.5. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

8.6. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a signatária devolverá ao Município de Ijuí/RS os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA

9. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

9.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela supramencionada.

9.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

9.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

9.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

9.3.2 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

9.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

9.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

10.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

10.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supranumerado.

11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, 14 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito
CPF nº 002.702.350-86
Contratante

JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS
CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ nº 78.742.491/0001-33,
Julio Vitorio Aenlhe
CPF nº 306.937.300-30
Contratado